



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

ABRIL Verde e Azul
Mês de
Conscientização
ao Autismo e
Acidentados de
Trabalho

Ano II

Paracambi, sábado, 10 de abril de 2021

Edição 314

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.520, DE 09 DE ABRIL DE 2021 =

"ALTERA O DISPOSTO NA LEI 1.278/2017, QUE DISCIPLINA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E ART. 18, IX DA LEI ORGÂNICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

II - até 1 (um) ano, nos casos dos incisos VII, VIII e IX do caput do art. 2º;

(...)

IV - até 30 (trinta) meses, no caso do inciso IV do caput do art. 2º.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei 1.278/2017, sendo acrescentados ao referido artigo os parágrafos abaixo:

§1º - Observada a ordem de classificação, a Administração poderá promover quantos contratos forem necessários a suprir a necessidade do serviço, sendo livre a fixação da vigência do contrato original, bem como de suas prorrogações, desde que respeitados os limites máximos de vigência da relação contratual com o agente público temporário, conforme previsão em edital.

§2º - Existindo previsão no edital, é admitida a prorrogação dos contratos previstos nesta Lei, mediante justificativa que demonstre a continuidade da necessidade excepcional.

§3º - O limite máximo de vigência da relação contratual com o agente temporário, verificado a partir da soma da vigência do contrato original e suas prorrogações, ou a soma dos contratos feitos na forma do parágrafo seguinte, não poderá ultrapassar o dobro do limite máximo previsto nos incisos do caput.

§4º - Para suprir necessidades da Educação, poderá o Gestor formalizar diversos contratos de curta duração com o agente temporário aprovado e classificado dentro do número de vagas no processo seletivo, bem como para as vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, observada a ordem de classificação e a avaliação positiva de desempenho.

Art. 3º - Fica acrescentado o inciso III e parágrafo único ao art. 9º da Lei 1.278/2017 com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

III - estabelecer nova relação contratual, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 06 (seis) meses do limite máximo previsto no §3º, do art. 4º desta Lei, salvo nas hipóteses dos incisos I e VI do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A regra do inciso III deste artigo não impedirá que o candidato participe de novo processo seletivo, e caso seja aprovado e

classificado dentro do número de vagas, e a necessidade para sua contratação surja dentro do interstício de 06 meses, será contratado o candidato aprovado subsequente, sendo reclassificado o candidato que estiver em cumprimento do interstício previsto no inciso III deste artigo, para futura contratação caso ocorra necessidade de nova contratação após o cumprimento do interstício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.269 DE 09 DE ABRIL DE 2021 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.508/2020.

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme **ANEXO**, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único- O presente crédito adicional suplementar está autorizado no art. 13 da Lei Municipal nº 1.508/2020, Lei Orçamentária Anual- LOA, conforme processo administrativo nº 697/2021.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, conforme **ANEXO** que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

COD. REI	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2410	14.01.04.122.0008.2047	3.3.90.39.00	100	10.000,00	-0-
228	14.01.04.122.0006.2046	4.4.90.5200	100	50.000,00	-0-
225	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.30.00	100	-0-	60.000,00
TOTAL				60.000,00	60.000,00

Fonte100- RECURSO PRÓPRIO

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 181 DE 09 abril de 2021 =

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO LOPES DA COSTA, para exercer, em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Municipal, sem vencimentos, durante o período de gozo de férias do Titular do cargo, compreendido entre os dias 10/04/2021 até 30/04/2021.

Art. 2º - No exercício das atribuições que lhe são imputadas pela presente Portaria, o substituto desempenhará todas as funções inerentes ao cargo de direção da pasta, representando a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Municipal junto às repartições internas e externas, públicas ou privadas, podendo, inclusive, assinar documentos, utilizar senhas pessoais que foram confiadas pelo Secretário Titular, entre outros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 abril de 2021

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 182 DE 09 abril de 2021 =

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Elizangela Monteiro da Silva, do cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CCE-4, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme a Lei Complementar n.º 1.339/2018, a partir de 05.04.2021.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 183 DE 09 abril de 2021 =

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Fabiano Pereira de Almeida, do cargo em comissão, Diretor de Recepção, símbolo CC2, do Gabinete da Prefeita, conforme a Lei Complementar N.º 1.376/2019, a partir de 31.04.2021.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

FIQUE ALERTA PARA FICAR SEGURO

Variantes mais transmissíveis da Covid, já circulam no Rio



Use máscara para
sair de casa.



Na rua use álcool 70%



Detergente mata
o vírus, lave
sempre as mãos.